



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS HIDROLÂNDIA

EDITAL Nº 22 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS HIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 2.613, de 20 de maio de 2024, publicada no DOU de 22 de maio de 2024, torna público o edital do Processo Seletivo 2026 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o Ano Letivo de 2026. Tanto o Processo Seletivo como as matrículas serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	15/10/2025
Período de inscrições (somente on-line)	16/10 a 16/11/2025
Envio de documentação comprobatória para pedido de atendimento especializado	16/10 a 16/11/2025
Divulgação das inscrições deferidas e das solicitações de atendimento especializado	Até 18/11/2025
Interposição de recurso para indeferimento de inscrições e de atendimento especializado.	19/11/2025
Homologação das Inscrições	21/11/2025
Divulgação dos locais de prova	21/11/2025
Realização das provas	30/11/2025
Publicação do gabarito preliminar	30/11/2025 após a prova
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	01/12/2025
Publicação do gabarito final	02/12/2025
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	03/12/2025
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência às Bancas de Verificação (caso necessário).	04/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD)	05/12/2025
Período de recurso - Resultado preliminar da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD)	05/12 a 08/12/2025
Publicação do Resultado Final da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD)	09/12/2025
Publicação do resultado preliminar	10/12/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/12/2025
Publicação do resultado final	12/12/2025
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	12/12/2025
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada	15/12/2025 a 19/12/2025
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	22/12/2025
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	06/01/2026 a 09/01/2026
Demais chamadas de possíveis vagas remanescentes (se houver)	12/01/2026

1.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o Ano Letivo de 2026.

2. DA MODALIDADE E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

2.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º Ano do Ensino Fundamental até **31/12/2025**.

2.1.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Fundamental, ou ter a previsão de concluí-lo até **31/12/2025**. **Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis, serão convocados para matrícula.**

2.1.2 Se porventura houver inscritos que não tenham concluído o Ensino Fundamental até 31/12/2025, **não terão direito a efetuar matrícula.**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

3.1 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio previstos neste Edital:

- a) ter concluído o 9º Ano do Ensino Fundamental, **sem pendências em nenhuma disciplina**, até 31/12/2025;
- b) ser convocado para matrícula;
- c) no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste Edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS E DAS PROVAS

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2026:

CURSO	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO	MODALIDADE
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	30*	Predominantemente matutino	3 anos	Integrado ao Ensino Médio
Técnico em Inteligência Artificial Integrado ao Ensino Médio	30*	Predominantemente matutino	3 anos	Integrado ao Ensino Médio

*O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado, seguindo as normas estabelecidas por este edital.

4.1.1 As informações sobre os cursos ofertados podem ser consultadas no site institucional <https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-hidrolandia.html>

4.2 Das provas e da documentação de acesso ao local de provas

4.2.1 As provas abordarão três áreas do conhecimento descritas abaixo, conforme conteúdos programáticos do Anexo XII.

- a) Língua Portuguesa e suas Tecnologias: 14 questões;
- b) Matemática e suas Tecnologias: 14 questões;
- c) Conhecimentos Gerais e suas Tecnologias (Ciências, História e Geografia): 12 questões.

Cada questão valerá um ponto, totalizando quarenta pontos. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada (a, b, c, d, e), sendo considerada **correta** apenas uma alternativa.

4.2.2 As provas serão realizadas no domingo, dia 30 de novembro de 2025, das 08h00min às 12h, com duração máxima de 4 (quatro) horas. Os portões de acesso ao prédio onde o candidato realizará a prova serão abertos às 07h20min e fechados às 07h55min. O candidato que chegar após este horário não poderá entrar, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.2.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de trinta minutos, **munido do documento próprio de identificação informado no ato da inscrição ou outro documento oficial que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.**

4.2.3.1 Não haverá remarcação da prova para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

4.2.4 Caso o candidato tenha solicitado o Registro Geral (RG) ao órgão competente, mas não receba esse documento antes da data da prova, será necessário no dia da prova, a apresentação da Ficha de Identificação Especial presente no Anexo I acompanhada do Protocolo Original do RG. Nessa Ficha, além das informações pessoais, o candidato deverá anexar uma foto 3x4 recente.

4.2.5 Serão permitidos os seguintes materiais para a resolução das provas: lápis (que não contenha tabuada), borracha e caneta esferográfica de corpo transparente (azul ou preta).

4.2.6 O candidato receberá no horário previsto para o início da realização das provas, um caderno de provas e o cartão-resposta, que deverá ser preenchido com caneta esferográfica (azul ou preta).

4.2.7 Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc, bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser colocados sob a carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados.

4.2.8 O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do candidato. Caso o candidato esteja com o celular ou outro aparelho eletrônico sob a carteira, e esse tocar/vibrar por qualquer motivo, o candidato será desclassificado.

4.2.9 Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados, fotografados e terem colhidas suas impressões digitais.

4.2.10 Durante o período de realização das provas, não será permitido fumar nos corredores, nos sanitários e nas salas de aplicação das provas.

4.2.11 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência de documentos, ao preenchimento do cartão-resposta e à coleta da impressão digital, caso ocorra.

4.2.12 Só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 09h30min, SEM o caderno de provas. A partir das 10h30min, o candidato poderá sair COM o caderno de provas.

4.2.13 Não será permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.

4.2.14 Ao deixar a sala, o candidato deverá entregar o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

4.2.15 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a ata de realização das provas.

4.2.16 Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta) o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.

4.2.17 Não serão aceitas rasuras, emendas ou uso de corretivos no cartão-resposta e em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia desse cartão. Qualquer rasura ou emenda

implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) na(s) referida(s) questão(ões). **O cartão-resposta é pessoal e insubstituível.**

4.2.18 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, ser informado aos fiscais de sala a fim de se realizar a troca do caderno de provas, se for o caso.

4.2.19 Os locais de realização das provas serão divulgados no dia 21/11/2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano Campus Hidrolândia neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão exclusivamente *on-line*, podendo ser realizadas na página do Processo Seletivo 2026 disponível no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, a partir **da 0h do dia 16/10/2025 até às 23h59min do dia 16/11/2025**, Horário oficial de Brasília. Todos os dados preenchidos são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 Para a inscrição devem ser utilizados os números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação expedido por órgão oficial com foto e digital (RG, CTPS, Passaporte ou outros) ou protocolo de solicitação do Documento de Identificação, data de nascimento do próprio candidato e endereço de e-mail do próprio candidato. **Não poderão ser utilizados os números dos documentos de pais ou responsáveis.**

5.4 Em caso de algum impedimento/impossibilidade do candidato de realizar sua própria inscrição, o Campus Hidrolândia contará com servidores para auxiliar nesse trabalho.

5.4.1 Se for necessário o auxílio de servidores do Campus Hidrolândia na realização da inscrição *on-line*, o candidato deverá procurar a Secretaria de Registros Escolares – do IF Goiano Campus Hidrolândia. O atendimento será no período de inscrições, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h às 16h.

5.5 Na página de inscrição on-line o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição, cabendo a ele responder às perguntas sobre sua escolaridade assim como de sua participação neste Processo Seletivo, bem como, preencher todos os demais campos, conforme as instruções contidas naquela página.

5.6 O candidato poderá concorrer em um dos Perfis de Reserva de Vaga. Para o preenchimento do perfil de reserva de vagas, o candidato deve verificar com atenção os itens 5.11, 7 e 8 deste edital.

5.7 O sistema permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de dados informados, inclusive a opção do curso, desde que dentro do período de inscrição.

5.8 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site <http://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

- a. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. preencher os dados solicitados; e,
- c. realizar a inscrição no curso pretendido.

5.9 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. inserir no sistema de seleção cópia do seu RG e CPF.
- c. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;

d. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;

5.10 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 4.1**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

5.11 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.

5.12 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

5.13 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

5.14 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

- a. preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. **Anexar em formato .PDF via Upload** no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo XI**, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

5.15 O deferimento das inscrições será divulgado até o dia **18/11/2025** no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia e na [página do Processo Seletivo 2026](#). Neste mesmo endereço, no dia **21/11/2025**, serão divulgados tanto a homologação das inscrições como os locais de prova dos candidatos.

5.16 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste Edital.

5.17 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.18 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.19 Aos candidatos com deficiência e/ou às lactantes é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

5.19.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova deverá descrever, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para a realização de prova e, ainda, enviar/entregar entre os dias **16/10/2025 a 16/11/2025**, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especializado solicitado. O laudo deverá ser entregue na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Hidrolândia ou enviado **via SEDEX**, endereçado para IF Goiano - Campus Hidrolândia / Comissão Processo Seletivo 2026, Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Caixa Postal 52 CEP 75340-000 Hidrolândia-GO. **A documentação enviada ou entregue após esse período não será considerada.**

5.19.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova,

deverá informar em campo próprio do formulário de inscrição: "Candidata lactante". A candidata deverá ainda trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não trazer acompanhante não será atendida em sua necessidade de amamentar.**

6 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo.

7 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1 O IF Goiano – Campus Hidrolândia adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição apresentada no item 8.6 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I – 50% das vagas de que trata o *caput* serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

II – demais serão vagas reservadas aos estudantes sem comprovação do critério econômico;

III – destinação das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2 Qualquer ano e/ou período do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) cursado em Escola Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.3 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Escola(s) Pública(s), que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como entregar a documentação comprobatória no momento da inscrição.

7.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

7.3.2 No momento da publicação do resultado preliminar e do resultado final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

7.3.3 A reserva de vagas está distribuída no quadro apresentado no item 7.6, e depende da comprovação documental constante do Item 8.

7.4 Entende-se por Escolas Públicas, aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

7.4.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9.394/96.

7.4.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.

7.5 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RI-PPI	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RI-PcD	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RI-Q	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, autodeclarados quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, independente da renda (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS-PPI	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, independente da renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS-PcD	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, independente da renda, pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS-Q	Candidatos que fizeram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola pública, independente da renda, autodeclarados quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).

7.6 Quadro: Distribuição de vagas por perfil de política de reserva de vagas:

As vagas distribuídas nos grupos e subgrupos de classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir em conformidade com a Lei 12.711 de 29/08/2012 e suas alterações, Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, Portaria Mec nº 18 de 2012 com alteração promovida pela portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e está em conformidade com o último censo do IBGE para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas.

Campus	Curso	Anos*	Turno	AC	Política de Ações Afirmativas**								TOTAL DE VAGAS
					Renda igual ou inferior a 1,0 salário mínimo				Renda superior a 1,0 salário mínimo				
					RI	RI-PPI	RI-PCD	RI-Q	RS	RS-PPI	RS-PCD	RS-Q	
Hidrolândia	Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	3	Predominantem ente Matutino	15	2	5	1	0	1	5	1	0	30***
	Técnico em Inteligência Artificial Integrado ao Ensino Médio	3	Predominantem ente Matutino	15	2	5	1	0	1	5	1	0	30***

*Anos: Quantidades de anos para finalizar o curso.

**Ações Afirmativas – Cotas

***O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado, seguindo as normas dispostas neste edital.

7.7 Para os fins deste Edital, nos termos da portaria normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9 de 05/05/2017 e 2.027 de 16/11/2023, entende-se:

- por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e

pela lei nº 14.723, de 13/11/2023) candidatos que tenham realizado o Ensino Fundamental em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenha cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;

- b) por escola do Campo, compreende Centros Estaduais de Educação Profissional Rural CEEPRU, Escolas Família Agrícola EFAs, escolas quilombolas ou indígenas;
- c) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública (Lei nº 12.711/2012, e suas alterações);
- d) por família (para aferição de renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- e) por morador, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data da inscrição do candidato(a) neste processo seletivo;
- f) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e regulamentada pela Portaria MEC nº 2.027/2023;
- g) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e regulamentada pela Portaria MEC nº 2.027/2023;
- h) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a linha de corte do grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, e interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;
- i) por quilombola: remanescente das Comunidades de quilombos pertencentes aos grupos Étnico/Raciais, segundo critérios de atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. segundo do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.8 Do total de vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas as políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e regulamentada pela Portaria MEC nº 2.027/2023, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas afirmações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste edital de ampla concorrência.

7.9 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

7.10 O IF Goiano - Campus Hidrolândia adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas a política de ações afirmativas.

7.11 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas por ações afirmativas (cotas), que

na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

7.12 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

- I – RS;
- II – RS-PcD;
- III – RS-Q;
- IV – RS-PPI;
- V – RI;
- VI – RI-PcD;

7.13 Caso um dos perfis estabelecidos no item 7.5 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
RS	RS-PPI, RS-Q, RI-PPI, RI-Q, RS-PcD, RI-PcD, RI, AC
RS-PcD	RS-PPI, RS-Q, RI-PPI, RI-Q, RI-PcD, RS, RI, AC
RS-Q	RS-PPI, RI-PPI, RI-Q, RS-PcD, RI-PcD, RS, RI, AC
RS-PPI	RS-Q, RI-PPI, RI-Q, RS-PcD, RI-PcD, RS, RI, AC
RI	RI-PPI, RI-Q, RS-PPI, RS-Q, RI-PcD, RS-PcD, RS, AC
RI-PcD	RI-PPI, RI-Q, RS-PPI, RS-Q, RS-PcD, RI, RS, AC
RI-Q	RI-PPI, RS-PPI, RS-Q, RI-PcD, RS-PcD, RI, RS, AC
RI-PPI	RI-Q, RS-PPI, RS-Q, RI-PcD, RS-PcD, RI, RS, AC
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.

7.14 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população de Goiás, que atualmente é de 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.15 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população de Goiás, que é atualmente de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.16 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população de Goiás, que atualmente é de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.17 Os dados percentuais citados nos itens 7.14, 7.15 e 7.16 são baseados segundo Censo Demográfico 2022/IBGE, sujeitos a atualização em caso de divulgação de dados consolidados.

7.18 O resultado final será publicado levando em consideração a classificação geral de todos os candidatos, para em seguida definir os candidatos das reservas de vagas.

8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1 Os candidatos oriundos de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei 12.711/2012, deverão marcar a opção de Política de Ação

Afirmativa e apresentar a documentação ao anexar em formato .PDF, via Upload no Sistema do Processo Seletivo, contendo, no ato da inscrição, os documentos conforme mencionados a seguir, a depender da cota escolhida:

I - Para comprovação de ESCOLARIDADE para vagas reservadas previstas no item 7, todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar ou Declaração de conclusão comprovando ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) somente em Escola(s) Pública(s).

II - Para comprovação da condição de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcDs (exclusivo para os perfis RI-PcD e RS-PcD), nos termos da legislação, VER Anexo VI;

III - Para comprovação de pessoa Preta, Parda ou Indígena (exclusivo para os perfis RS-PPI ou RI-PPI), o candidato deverá entregar:

- a. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), caso candidato(a) se autodeclare Preto(a) ou Pardo(a), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Hidrolândia, conforme estabelecido no item 8.3.2.
- b. Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena (Anexo VIII), caso candidato(a) se autodeclare Indígena.

IV - Para comprovação de pessoa Quilombola (exclusivo para os perfis RS-Q ou RI-Q), o candidato deverá entregar a declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola (Anexo IX).

V - Para comprovação de RENDA (exclusivo para os perfis RI, RI-PPI, RI-PcD e RI-Q), o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, o formulário socioeconômico (Anexo II) totalmente preenchido e assinado pelo candidato ou pelos pais, ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos; e devidamente acompanhado de cópia dos comprovantes indicados no item 8.2.

8.2 Da Verificação de Renda:

8.2.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste Edital.

8.2.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.2.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.2.3.1 Em caso do familiar ser maior de 18 anos e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO III).

8.2.3.2 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.3.3 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.2.3.4 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.2.3.5 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.3 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.3.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.3.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.4 Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PcD, RI-Q.

8.4.1 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e
- das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses, declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo V (DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO).

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Desempregados ou não exercem atividade remunerada: Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito nos perfis RI, RI-PPI, RI-PcD e RI-Q deverão comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que não exerçam atividades remuneradas ou estejam desempregados, conforme documentos abaixo:

• Anexo IV devidamente preenchido e com:

- a. Cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b. Comprovante de pagamento do seguro desemprego;
- c. Caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher Anexo III.

8.5 Autodeclaração Racial

8.5.1 O candidato inscrito nas modalidades de vaga reservada à autodeclarados Preto, Pardo, Indígena e Quilombola, deverá entregar no ato da inscrição o anexo correspondente, conforme item 8.1.

8.5.2 O candidato cadastrado no perfil RS-PPI, RI-PPI, RS-Q ou RI-Q, que atender os pré-requisitos do item 8.1 deste edital, será submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano Hidrolândia. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

8.5.3 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

8.5.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista remota (on-line), realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da

entrevista será gravado.

8.5.5 A entrevista de heteroidentificação será realizada de forma remota (on-line), no dia 04/12/2025, conforme previsto item 1 do edital, e as instruções para participação serão publicadas no site e/ou enviadas no email do candidato(a), informado no formulário de inscrição.

8.5.6 Na análise da autodeclaração de Preto ou Pardo, será OBSERVADO EXCLUSIVAMENTE, critérios fenotípicos, isto é: traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato Preto ou Pardo.

8.5.7 A Comissão de Verificação de Autodeclaração Racial terá a prerrogativa de entrevistar o candidato caso julgue necessário.

8.5.8 A Comissão analisará os documentos apresentados pelo candidato e caracteres fenotípicos para candidatos Pretos e Pardos e emitirá parecer final HOMOLOGANDO ou NÃO HOMOLOGANDO a autodeclaração racial.

8.5.9 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para outras cotas conforme estabelecido no item 7.13.

8.5.10 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

8.5.10.1 Não se autodeclarou Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola com a entrega do anexo correspondente conforme item 8.1 e 8.5.1.

8.5.10.2 Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 8.1.

8.5.10.2 Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia quilombola conforme item 8.1.

8.5.10.3 Se recusou a ser entrevistado.

8.5.10.4 Não atender aos critérios fenotípicos: traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato Preto ou Pardo.

9 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) zerar em qualquer uma das áreas do conhecimento descritas no item 4.2.1;
- b) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;
- c) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;
- d) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9.2 O candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.

10 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO, E DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito preliminar será divulgado no site do Campus Hidrolândia (www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia) e na [página do Processo Seletivo 2026](#), no dia 30/11/2025 logo após o término da prova. O gabarito final será divulgado no dia 02/12/2025.

10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas, inclusive os candidatos optantes pelas vagas reservadas.

10.2.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga que se inscreveram. Lembrando que no ato da matrícula, os mesmos deverão apresentar a documentação

necessária para a matrícula, conforme previsto no item 12.6.

10.3 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2026 será divulgado no site do Campus Hidrolândia (www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia) e na [página do Processo Seletivo 2026](#) no dia 10/12/2025. **O Resultado Final dos candidatos aprovados em 1ª chamada serão divulgados no dia 12/12/2025**, nesse mesmo endereço. **A convocação para matrícula se dará no dia 12/12/2025.**

10.3.1 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos), classificados em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 10.5.

10.3.2 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos); a classificação geral de todos os candidatos na ampla concorrência; a classificação dos candidatos inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato.

10.3.3 Quanto à situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda, conforme critérios estabelecidos neste Edital, o candidato pode ser:

Aprovado AC;

Aprovado RI;

Aprovado RI-PPI;

Aprovado RI-PcD;

Aprovado RI-Q;

Aprovado RS;

Aprovado RS-PPI;

Aprovado RS-PcD;

Aprovado RS-Q;

Classificado;

Desclassificado.

10.3.4 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

10.3.5 Os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamada, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

10.4 Estarão aprovados e serão convocados para realizar a matrícula os candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo, conforme suas opções de curso e quantitativo de vagas disponíveis no item 7.6, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

I. candidato com menor renda per capita.

II. maior pontuação em Língua Portuguesa;

III. maior pontuação em Matemática;

IV. candidato de maior idade;

10.5.1 Caso tenha que ser aplicado o critério I para desempate, os candidatos serão convocados via e-mail para comparecerem presencialmente no Campus Hidrolândia para apresentação da documentação comprobatória da renda familiar.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), nos prazos determinados conforme cronograma do item 1, do presente Edital.

11.2 São exceções ao item 11.1 e, portanto, não caberá recurso contra a divulgação da Homologação das Inscrições, do Gabarito Final, do Resultado Final e da Convocação para Matrícula.

11.2.1 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento, respeitando o cronograma definido neste edital.

11.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) preencher o formulário de recurso presente no Anexo X;
- c) no caso de preenchimento do Anexo X, digitalizar o formulário de recurso no formato PDF e enviá-lo ao e-mail ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa); ou entregá-lo na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Hidrolândia.

11.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

11.5 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado, por e-mail indicado no formulário do recurso e/ou no formulário de inscrição.

11.6 A Comissão de Organização do Processo Seletivo 2026 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo assim, recursos adicionais.

12 DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.2 Das condições para matrícula:

12.2.1 Somente será matriculado nos cursos oferecido pelo IF Goiano - Campus Hidrolândia deste Edital, o candidato aprovado que, efetivamente, **comprovar ter concluído, ou ser concluinte até a data de 31/12/2025, o Ensino Fundamental, em conformidade com a Lei, sem dependência de nenhuma disciplina.**

12.2.2 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no item 12.6.

12.2.3 Para efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos, é necessário a presença do seu Responsável Legal.

12.3 Da convocação para matrícula dos aprovados:

12.3. 1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2026, serão convocados em 1ª chamada a comparecerem ao Campus Hidrolândia do IF Goiano, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, das 7h30min às 10h30min no período matutino e das 13h às 16h30min no período vespertino. A convocação da 1ª chamada será por meio de lista publicada na página do Campus Hidrolândia (www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia) e na [página do Processo Seletivo 2026](#) no dia 12/12/2025.

12.3.1 O IF Goiano - Campus Hidrolândia se reserva no direito de não realizar contato com os aprovados, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo,

bem como para o início das atividades letivas.

12.3.2 O candidato convocado para matrícula em alguma vaga de perfil de reserva de vagas que não apresentar a documentação comprobatória, conforme itens 7 e 8, não terá sua matrícula efetivada e será reclassificado conforme item 7.13.

12.3.3 O candidato convocado para matrícula que não comparecer dentro do prazo para efetivação da mesma, conforme cronograma deste Edital, ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 12.6, será eliminado deste Processo Seletivo.

12.4 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á:

- a) Pela 2ª chamada, respeitando a classificação dos candidatos, o quantitativo de vagas remanescentes da chamada anterior, bem como os critérios definidos nos itens 10.2 e 10.3;
- b) pela chamada de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 10.2 e 10.3; e
- c) demais chamadas, de possíveis vagas remanescentes, (convocação em Janeiro/2026, se houver) de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 10.2 e 10.3.

12.5 Matrículas por procuração

12.5.1 Será permitida a matrícula por procuração ou documentação que comprove guarda, tutela ou adoção do candidato. Se por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular acompanhada de documentos originais do procurador. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.

12.5.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

12.5.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do original e fotocópia do documento de identidade do procurador.

12.5.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

12.6 Da documentação para matrícula:

12.6.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA cada um dos documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou Declaração que irá concluir o Ensino Fundamental até a data de 31/12/2025;
- b) Documento de Identificação expedido por órgão oficial com foto e digital (RG);
- c) CPF (cadastro de pessoa física);
- d) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- e) RG e CPF do responsável legal – para candidatos menores de 18 anos;
- f) Comprovante de endereço recente (últimos três meses).

12.6.4 A apresentação de fotocópias é de total responsabilidade do candidato.

12.6.5 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que,

em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.6.6 O candidato que no ato da matrícula apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou declaração que irá concluir o Ensino Fundamental até o final do ano de 2025, deverá entregar na Secretaria de Registros Escolares do Campus Hidrolândia do IF Goiano, até o dia 30/01/2026, cópia acompanhada do original do Histórico Escolar.

12.6.7 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

12.6.8 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

12.6.9 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.6.10 Os candidatos matriculados que não comparecerem nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderão o direito à vaga, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

12.6.11 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

12.6.12 Poderão ser chamados candidatos, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, até o 40º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que trata os itens 12.6.9, 12.6.10 e 12.6.11.

13 DO INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia e da [página do Processo Seletivo 2026](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia e na [página do Processo Seletivo 2026](#), a íntegra do presente Edital.

14.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. **Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando o curso.**

14.5 Ao Instituto Federal Goiano - Campus Hidrolândia é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano - Campus Hidrolândia poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a chamada de candidatos classificados obedecendo os critérios deste Edital.

14.7 O IF Goiano - Campus Hidrolândia considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

14.8 O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

14.9 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br.

14.10 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local deste Processo Seletivo.

Hidrolândia, 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Rogério Chaves da Silva

Diretor Geral